L E I Nº 1.769 - EM, 17 DE ABRIL DE 2008.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.628, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1.628 de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por membros titulares, e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I. De órgão ou entidades Governamentais:

a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Governo;
e) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) 01 (uma) representante da Procuradoria do Município;
g) 01 (uma) representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, da área da terceira idade;
h) 01 (uma) representante da 13ª Diretoria Regional de Saúde - DIRES

II. De órgão ou Entidades Governamentais:

a) 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jequié;

b) 01 (uma) representante da União Brasileira de Mulheres, Subseção de Jequié;

c) 01 (uma) representante da Universidade Aberta com a Terceira Idade – AAGRUTI;

d) 01 (uma) representante do Fórum Sindical de Jequié;

e) 01 (uma) representante da Associação de Mulheres de Jequié e Região;

f) 01 (uma) representante da Associação das Donas de Casa da Bahia;

g) 01 (uma) representante das Entidades das Mulheres Negras;

h) 01 (uma) representante das Entidades dos Portadores de Deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 17 DE ABRIL DE 2008

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.769 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 17 DE ABRIL DE 2008.

RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.769 à fls 21 Va 22 de livro Leis
número 14
Jequié 30 de junho de 2008
Ida Elelia Vieira Andrade Souza